



Fls. n.º 2  
Proc. 550/93

CÂMARA MUNICIPAL  
- MOCOCA

Câmara Municipal de Mococa  
Estado de São Paulo

Numero	Data	Assinatura
0904	31/05/93	[Assinatura]

PROJETO DE LEI Nº. 51 DE DE DE 1.993

dispondo sobre assistência médica, odontológica e nutricional aos atletas amadores do município.

FAÇO SABER; que a Câmara Municipal de Mococa, em Sessão realizada no dia \_\_\_ de \_\_\_ de 1.993, aprovou projeto de lei de autoria da Vereadora Marcia Rotta e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a dispensar a todo atleta amador do município, que apresente índice técnico promissor, quer seja em esporte individual ou coletivo, assistência médica, odontológica e com respeito a alimentação acompanhamento feito por nutricionista.

Art. 2º - Esta Lei será regulamentada através de Decreto Executivo, dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da sua publicação.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário Venerando Ribeiro da Silva, 31 de maio de 1.993

[Assinatura]  
MARCIA ROTTA  
Vereadora

JUSTIFICATIVA

É fato constatado, que um grande contingente de esportistas com potencial técnico surgem das camadas mais pobres da população, mas que não avançam na sua carreira, não só por falta de amparo financeiro, mas principalmente por completa falta de assistência médica, odontológica e nutricional; que é muito importante para o atleta emergente, que necessita de um controle dietético na sua alimentação.

É com esse objetivo que apresentamos confiantes de uma plena aceitação, nossa singela proposição, mas de alto significado, para resgatar a força do esporte amador mocoquense, buscando-se as preciosidades atléticas ainda no seu nascedouro e cinzelando-as para a consagração pública.

Plenário Venerando Ribeiro da Silva, 31 de maio de 1.993

[Assinatura]  
MARCIA ROTTA  
Vereadora

DESPACHO  
A(s) Comissões: Justiça, Obras e Educação  
S. Sessões 31 de 1993  
[Assinatura]  
Presidente

Recebimento para estudo e parecer em 31/5/1993  
 com o prazo de 15 dias  
 vencível em 21/6/1993  
 Sala das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Mococa  
 \_\_\_\_\_  
 PRESIDENTE  
 Comissão de Justiça

DESIGNO RELATIVO A PRESENTE MATÉRIA O VEREADOR  
Monica A. L. Lucianelli  
 com prazo de 8 dias vencível em 9/6/93  
 Sala das Comissões em  
31/5/1993  
 \_\_\_\_\_  
 presidente

~~Recebimento para estudo e parecer em 31/5/1993  
 com o prazo de 15 dias  
 vencível em 21/6/1993  
 Sala das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Mococa  
 \_\_\_\_\_  
 PRESIDENTE  
 Comissão de Plan~~

~~DESIGNO RELATIVO A PRESENTE MATÉRIA O VEREADOR  
 \_\_\_\_\_  
 com prazo de 8 dias vencível em 9/6/93  
 Sala das Comissões em  
31/5/1993  
 \_\_\_\_\_  
 presidente~~

Recebimento para estudo e parecer em 31/5/1993  
 com o prazo de 15 dias  
 vencível em 21/6/1993  
 Sala das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Mococa  
 \_\_\_\_\_  
 PRESIDENTE  
 Comissão de Educação

DESIGNO RELATIVO A PRESENTE MATÉRIA O VEREADOR  
Eido Enzaulis  
 com prazo de 8 dias vencível em 9/6/93  
 Sala das Comissões em  
31/5/1993  
 \_\_\_\_\_  
 presidente

**APROVADO**

Em 1ª Discussão por unanimidade  
Sessão de 28 de 06 de 1993

\_\_\_\_\_  
José Pompeo Corradi  
Presidente

**APROVADO**

Em 2ª Discussão por \_\_\_\_\_  
Sessão de 02 de 8 de 1993

\_\_\_\_\_  
José Pompeo Corradi  
Presidente



Câmara Municipal de Mococa  
Estado de São Paulo

Fls. n.º 4  
Proc. 550/93

Mococa, 09 de junho de 1993.

ref.Of.442/93-CM.

Senhor Prefeito:

Estamos encaminhando a Vossa Excelência, para as devidas providências, pedidos de informações nos.08, 09 e 011/93, de autoria do Vereador Dr. Tadeu Rezende, da Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

Reiterando a Vossa Excelência os nossos protestos de consideração, firmamo-nos

Atenciosamente,

JOSÉ POMPEO CORRADI  
Presidente.

Exmo. Sr.

DR. ANTONIO NAUFEL

DD. Prefeito Municipal de  
MOCOCA.



*Câmara Municipal de Mococa*  
*Estado de São Paulo*

Fls. n.º 5  
Proc. 550 193

ref.P.I.011/93-CCJR.

Mococa, 08 de junho de 1.993

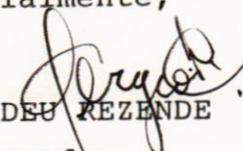
Do Vereador Dr. Tadeu Rezende - da Comissão  
de Constituição, Justiça e Redação.

Ao Presidente da Câmara Municipal

ASSUNTO: solicita parecer da Diretoria de  
Saúde da Prefeitura Municipal, sobre o pro  
jeto de Lei 51/93 (cópia anexa).

Estamos solicitando com base em disposição  
Regimental da Casa, para subsidiar parecer, que a Diretoria  
de Saúde da Prefeitura se manifeste sobre o Projeto de Lei  
51/93.

Cordialmente,

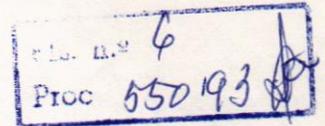
  
DR. TADEU REZENDE  
Vereador.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO



MOCOCA, 23 de junho de 1993.

OF. nº 654/93



Senhor Presidente,

CÂMARA MUNICIPAL		
= MOCOCA =		
PROCOLO		
Numero	Data	Rubrica
0.178	24/06/93	<i>[Signature]</i>

Em atenção ao P.I.011/93 - CCJR do Vereador Dr. Tadeu Rezende - da Comissão de Constituição, Justiça e Redação, sobre o Projeto de Lei 51/93, cumpre-nos informar que qualquer cidadão mocoquense tem acesso a consultas médicas. Sendo de faixa etária até 14 anos tem atendimento odontológico também. Apenas não contamos com Nutricionista na área de Saúde. Assim sendo, acreditamos que qualquer escola ou técnico esportivo poderá procurar o NAI mais próximo e solicitar esse atendimento especializado.

Reiteramos a Vossa Excelência os nossos protestos de consideração e apreço.

Atenciosamente

*[Signature]*  
DR. ANTONIO NAUFEL  
Prefeito Municipal

Exmo.Sr.

JOSÉ POMPEO CORRADI

DD. Presidente da Câmara Municipal de Mococa

MOCOCA - SP



51/93

Fls. n.º 7  
Proc. 55093

## Câmara Municipal de Mococa

### COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

REFERENCIA: PROJETO DE LEI Nº.051/93  
INTERESSADO: MARCIA ROTTA  
RELATOR: DRA. MARILIA PEREIRA LIMA PUCCIARELLI  
ASSUNTO: Dispondo sobre Assistência médica odontologia a nutricionistas  
nais aos Atletas Amadores do Município.

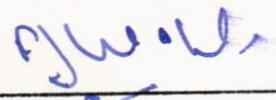
Como Relator da presente matéria, após estudos detalhados da propositura, que examinada dentro dos aspectos exigidos por disposições Regimentais da Casa, bem como sua procedência e fundamentos, resolvo acolhe-la como se encontra redigida, exarando parecer FAVORÁVEL à sua aprovação.

Sala das Comissões, 22 de junho de 1.993

  
Dra. Marília P.L. Pucciarelli

APROVADO O PARECER DO RELATOR DE FAVORÁVEL A PROPOSITURA

Sala das Comissões, 23 de junho de 1.993

  
Di Taliberti

Dr. Tadeu Rezende



Câmara Municipal de Mococa

Fls. nº 8  
Proc. 550 93

COMISSÃO DE SAÚDE, EDUCAÇÃO, CULTURA LAZER E TURISMO

REFERÊNCIA: PROJETO DE LEI Nº.051/93

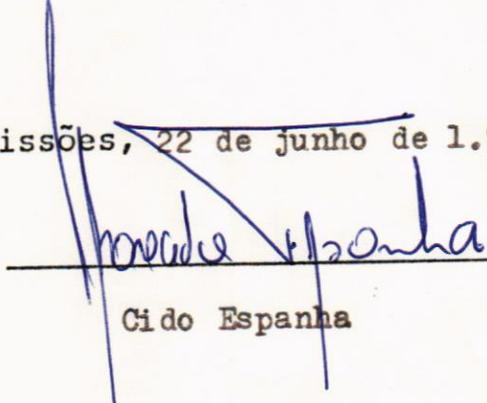
INTERESSADO: MARCIA ROTTA

RELATOR: CIDO ESPANHA

ASSUNTO: Dispondo sobre assistência médica odontológica e nutricional aos atletas amadores do Município.

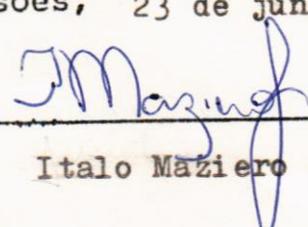
Como Relator da presente matéria, após estudos detalhados da propositura, que examinada dentro dos aspectos exigidos por disposições Regimentais da Casa, bem como sua procedência e fundamentos, resolvo acolhe-la como se encontra redigida, exarando parecer FAVORÁVEL à sua aprovação.

Sala das Comissões, 22 de junho de 1.993

  
Cido Espanha

APROVADO O PARECER DO RELATOR DE FAVORÁVEL A PROPOSITURA

Sala das Comissões, 23 de junho de 1.993

  
Italo Maziéro Junior

Marcia Rotta



Câmara Municipal de Mococa  
Estado de São Paulo  
|||

Fls. n.º 9  
Proc. 550193

ref.of.520/93-CM.

Mococa, 03 de agosto de 1.993

Senhor Prefeito:

Estamos passando as mãos de Vossa Excelência, para as providências necessárias, cópia do Expediente aprovado por esta Casa em Sessão realizada no dia 02 do corrente:

**AUTÓGRAFO Nº.44/93** - Projeto de Lei nº.28/93  
(autoria do Vereador Italo Maziero Junior).

**AUTÓGRAFO Nº.45/93** - Projeto de Lei nº.51/93  
(autoria da Vereadora Marcia Rotta).

**AUTÓGRAFO Nº.46/93** - Projeto de Lei nº.64/93

**AUTÓGRAFO Nº.47/93** - Projeto de Lei nº.69/93

Reiteramos a Vossa Excelência os nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

JOSÉ POMPEO CORRADI  
Presidente.

Exmo. Sr.

DR. ANTONIO NAUFEL

DD. Prefeito Municipal de

MOCOCA



*Câmara Municipal de Mococa*  
*Estado de São Paulo*

Fls nº 10  
Proc. 550 93

**AUTÓGRAFO Nº.45 DE 1.993**

Projeto de Lei nº.51/93

dispondo sobre assistência médica,  
odontológica e nutricional aos  
atletas amadores do município.

**FAÇO SABER**, que a Câmara Municipal de Mococa, em Se  
são realizada no dia 02 de agosto de 1993, aprovou Projeto de  
Lei de autoria da Vereadora Marcia Rotta e eu sanciono e pro  
mulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a dispen  
sar a todo atleta amador do município, que apresente índice  
técnico promissor, quer seja em esporte individual ou coleti  
vo, assistência médica, odontológica e com respeito a alimen  
tação acompanhamento feito por nutricionista.

Art. 2º - Esta Lei será regulamentada através de De  
creto Executivo, dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias a  
contar da sua publicação.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua pu  
blicação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE MOCOCA, 03 DE AGOSTO DE 1.993

JOSÉ POMPEO CORRADI  
Presidente

DR. LUIZ ARMANDO CALIÓ  
1º. Secretário

NORBERTO GARIB  
2º. Secretário